



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos



DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 30 de setembro de 2020, os servidores senhor Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, Wanderson Tarcisio Correa Rocha e Gleidson Luiz de Moraes Pantoja, na qualidade de representantes do Município de Marituba - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR, o primeiro como presidente e os demais como membros da equipe de apoio, reuniram-se para receber, analisar, julgar e decidir sobre o credenciamento, as propostas de preços, documentos de habilitação, recursos administrativos e o que ocorrer, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 6/20201704-01-TP-PMM/SEIDUR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO UMARI, NESTE MUNICÍPIO, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência deste edital e, também, nas demais condições estipuladas no edital e em seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Declarada aberta a sessão, o pregoeiro deixa claro a todos os licitantes que por conta de nenhum pedido de esclarecimento ou de impugnação do edital, significava que todos presentes estavam em pleno acordo com todos os itens e subitens do edital, realizada a convocação dos interessados em participar desta licitação, compareceu a seguinte empresa:

- a) CONSTRUTORA ENERGEO LTDA, CNPJ Nº 11. 649.535/0001-51, representada, neste ato, Pelo senhor João Augusto Viana Dias , portador do RG nº 151695403 CREA/PA e CPF nº 712.549.272-04, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.
- b) R SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56, representada, neste ato, pelo senhor Paulo Sérgio Amaral da Costa, portador do RG nº 1817318 SSP/PA e CPF nº 218.029.042-04, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- c) IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.850.633/0001-45, representada, neste ato, pelo senhor Matheus da Silva Noronha, portador do RG nº 5531433 PC/PA e CPF nº 034.015.192-71, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- d) FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.699.252/0001-65, representada, neste ato, pelo senhor Veríssimo Martins Gaspar Junior, portador do RG nº 14374 MTPS/PA PC/PA e CPF nº 296.737.042-87, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade.

Consultado o Licitantes sobre ponderações com relação ao credenciamento a empresa CONSTRUTORA ENERGEO LTDA, questionou que a empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP não apresentou a “Declaração que cumpre os Requisitos da habilitação” anexo XI do edital do processo em tela. Tal questionamento foi compartilhado pelo representante da empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Assim o Presidente da Comissão Especial de Licitação, e sua equipe de apoio, atestou tal falta documental e descredenciou o representante legal da empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, assim a empresa descredenciada continua apta no processo, mas impeda de seu representante de se manifestar e responder em seu nome da mesma.

DO ENQUADRAMENTO FISCAL PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LC 123.

★

W

W

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos

Conforme documentos apresentados, todas as empresas, em função de seus enquadramentos fiscais, podem usufruir dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo as propostas de preços iniciais e documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro. Os envelopes estavam fechados, lacrados e rubricados em seus fechos. Os mesmos foram disponibilizados para análise dos presentes, cujas inviolabilidades foram confirmadas e, por conseguinte, foram rubricados por todos os presentes.

Em seguida, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura do envelope de habilitação, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos de cada licitante, analisaria se os mesmos atendem as exigências do ato convocatório.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a análise das documentações constatou-se que as empresas participantes não satisfizeram as exigências de acordo com o descrito abaixo:

- e) CONSTRUTORA ENERGEO LTDA, não cumpriu o item 10.10.1, por não apresentar o DHP do contador de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, com finalidade, assim como apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 60 dias, ferindo assim o item 10.3.7 do edital, além do mais apresentou a certidão de inteiro Teor com apenas um ato arquivado, não compatível com todos atos arquivados pela Junta comercial do Estado do Pará – JUCEPA, assim a Comissão Especial de Licitação pelo princípios aplicáveis às licitações conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório julgou inabilitada a referida empresa.
- f) R SOUZA & CIA LTDA EPP, não cumpriu o item 10.9.8 / 10.11.4 / 10.11.5 / 10.11.6 / 10.11.7, por não apresentar as declarações exigidas no edital, como também deixou de apresentar o DHP do contador de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, com finalidade e restrito ao acesso do seu contador, assim a Comissão Especial de Licitação pelo princípios aplicáveis às licitações conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório julgou inabilitada a referida empresa
- g) IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, não cumpriu o item 10.10.1, por não apresentar o DHP do contador de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, com finalidade, assim a Comissão Especial de Licitação pelo princípios aplicáveis às licitações conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório julgou inabilitada a referida empresa.
- h) FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, apresentou o contrato de locação de imóvel sem as devidos atos cartorários, perdendo sua validade jurídica, assim a Comissão Especial de Licitação pelo princípios aplicáveis às licitações conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório julgou inabilitada a referida empresa.
- i)

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos

dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Nesse sentido obedecendo a legislação a Comissão Especial de Licitação abre o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentação da documentação de cada empresa na qual foi o motivo de sua inabilitação, findando esse prazo em 13 de setembro de 2020. Após esse prazo e sanado as pendências, abrirá o prazo para as interposições de recurso e caso não havendo, será marcado a data para a abertura e análise da Proposta Técnica.

Questionados sobre as decisões adotadas referente à licitação em tela, todos os presentes com elas concordaram.

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sessão às 14:00 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa presente.

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sessão às 11:25 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa presente.


Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Pregoeiro


Wanderson Tarcísio Correa Rocha
Equipe de Apoio


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Equipe de Apoio

FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº 14.699.252/0001-65


IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 27.850.633/0001-45

R SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 15.812.612/0001-56


CONSTRUTORA ENERGEO LTDA,
CNPJ Nº 11.649.535/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos

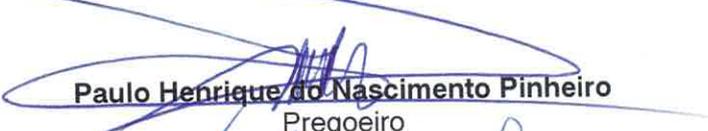


dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Nesse sentido obedecendo a legislação a Comissão Especial de Licitação abre o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentação da documentação de cada empresa na qual foi o motivo de sua inabilitação, findando esse prazo em 13 de outubro de 2020 às 10:00 horas. Após esse prazo e sanado as pendências, abrirá o prazo para as interposições de recurso e caso não havendo, será marcado a data para a abertura e análise da Proposta Técnica.

Questionados sobre as decisões adotadas referente à licitação em tela, todos os presentes com elas concordaram.

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sessão às 15:00 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa presente.

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sessão às 11:25 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa presente.


Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Pregoeiro

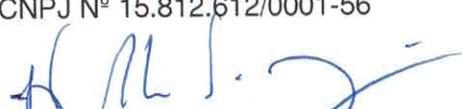

Wanderson Tarcisio Correa Rocha
Equipe de Apoio


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Equipe de Apoio


FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº 14.699.252/0001-65


IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 27.850.633/0001-45

R SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 15.812.612/0001-56


CONSTRUTORA ENERGEO LTDA,
CNPJ Nº 11.649.535/0001-51



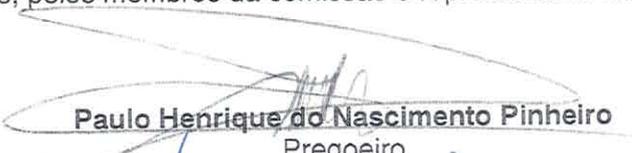
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gest3o
Coordenaç3o de Licitaç3es e Contratos

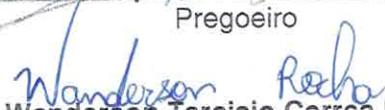
dias 3teis para a apresentaç3o de nova documentaç3o ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Nesse sentido obedecendo a legislaç3o a Comiss3o Especial de Licitaç3o abre o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentaç3o da documentaç3o de cada empresa na qual foi o motivo de sua inabilitaç3o, findando esse prazo em 13 de outubro de 2020 3s 10:00 horas. Ap3s esse prazo e sanado as pend3ncias, abrir3 o prazo para as interposiç3es de recurso e caso n3o havendo, ser3 marca-do a data para a abertura e an3lise da Proposta T3cnica.

Questionados sobre as decis3es adotadas referente 3 licitaç3o em tela, todos os presentes com elas concordaram.

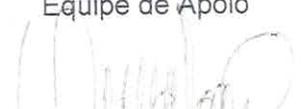
Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sess3o 3s 15:00 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comiss3o e representante da empresa presente.

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sess3o 3s 11:25 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comiss3o e representante da empresa presente.

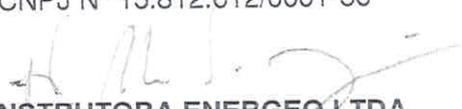

Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Pregoeiro


Wanderson Tarcisio Correa Rocha
Equipe de Apoio


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Equipe de Apoio


FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇ3O LTDA – EPP
CNPJ N3 14.699.252/0001-65


IGF CONSTRUÇ3ES E SERVIÇ3OS EIRELI – EPP
CNPJ N3 27.850.633/0001-45


R SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ N3 15.812.612/0001-56


CONSTRUTORA ENERGEO LTDA,
CNPJ-N3 11. 649.535/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 13 de outubro de 2020, os servidores senhor Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, Wanderson Tarcisio Correa Rocha e Gleidson Luiz de Moraes Pantoja, na qualidade de representantes do Município de Marituba - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR, o primeiro como presidente e os demais como membros da equipe de apoio, reuniram-se para receber, analisar, julgar e decidir sobre o credenciamento, as propostas de preços, documentos de habilitação, recursos administrativos e o que ocorrer, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 6/20201704-01-TP-PMM/SEIDUR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO UMARI, NESTE MUNICÍPIO, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência deste edital e, também, nas demais condições estipuladas no edital e em seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Declarada aberta a sessão, o pregoeiro deixa claro a todos os licitantes que por conta de nenhum pedido de esclarecimento ou de impugnação do edital, significava que todos presentes estavam em pleno acordo com todos os itens e subitens do edital, realizada a convocação dos interessados em participar desta licitação, compareceu a seguinte empresa:

a) CONSTRUTORA ENERGEO LTDA, CNPJ Nº 11. 649.535/0001-51, representada, neste ato, Pelo senhor João Augusto Viana Dias , portador do RG nº 151695403 CREA/PA e CPF nº 712.549.272-04, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

b) FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.699.252/0001-65, representada, neste ato, pelo senhor Veríssimo Martins Gaspar Junior, portador do RG nº 14374 MTPS/PA PC/PA e CPF nº 296.737.042-87, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade.

Em seguida o presidente solicita as licitantes que proceda com a entrega dos documentos referentes a cada inabilitação na sessão do dia 30/09/2020. Assim procederam e as duas licitantes presentes satisfizeram as exigências do edital e assim supriram as regularizaram as pendencia existente nas habilitações das mesmas.

As empresas R SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56 e IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.850.633/0001-45, por não apresentarem as documentações para a devida regularização das suas inabilitações, as mesmas foram declaradas inabilitadas e consequentemente impedidas de prosseguir no certame.

Assim sendo passamos para a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

DA ABERTURAS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS

Em seguida, o Presidente da Comissão avisou que procederá a abertura do envelope de proposta, apresentando os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR (R\$)
CONSTRUTORA ENERGEO LTDA	221.620,79
FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	221.339,68



874
[Handwritten signature]

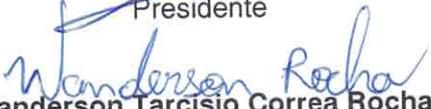
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos

A empresa FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, satisfaz as exigências do edital e por apresentar o menor preço foi declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 221.339,68.

Questionados sobre as decisões adotadas referente à licitação em tela, todos os presentes com elas concordaram.

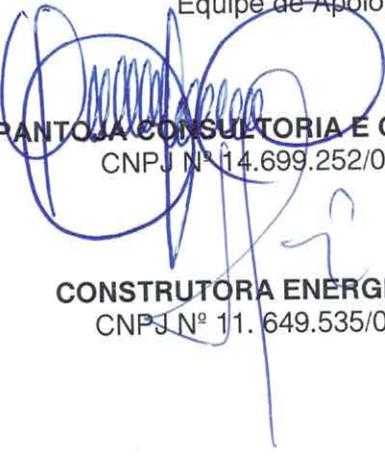
Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sessão às 11:25 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa presente.


Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Presidente


Wanderson Tarcisio Correa Rocha
Equipe de Apoio


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Equipe de Apoio


FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº 14.699.252/0001-65


CONSTRUTORA ENERGEO LTDA,
CNPJ Nº 11.649.535/0001-51

